

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 219-E Autor Executivos
 SÚMULA 7º Bre Crédito especial

Recebido em 10 / 8 / 19 66
 Em expediente 10 / 8 / 19 66

RUERSEU
Assistente da Câmara
Buschjan
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 19 66
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 ____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 ____

Parcer Lamarel 8/8/66 Presidente

<u>Aprorados</u> 1.ª discussão Em <u>8 / 8 / 19 66</u> <u>Buschjan</u> 1.º Secretário	<u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>17 / 8 / 19 66</u> <u>Buschjan</u> 1.º Secretário
--	--

Aprorados em 3.ª discussão
 Em 17 / 8 / 19 66

 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____ Encaminhado em 18 / 8 / 19 66
 _____ Presidente RUERSEU Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 217

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Especial
e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 168.700 (cento e sessenta e oito mil e setecentos cruzeiros), destinado a aquisição de madeira para proceder a construção da cêrca do terreno da Escola São João Batista, de Novo Três Passos.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica indicado a arrecadação a - maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de julho de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL